



TERMO DE REFERÊNCIA

ID PAC: PCW00812.2026-32

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico continuado de manutenção preventiva, corretiva, conservação e prestação de assistência técnica de sistema de transporte vertical, composto por 01 (um) elevador eletromecânicos, de marca Thyssenkrupp, quadros elétricos e de comando, caixas de corrida e poços, incluindo o fornecimento de peças de reposição mediante ressarcimento, além do fornecimento de todos os insumos necessários à execução dos serviços (mão de obra não exclusiva, ou seja, sem postos de trabalho fixos, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo etc.). Segue no quadro abaixo uma descrição mais detalhada do equipamento:

ITEM		DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1	6.01.04.0128.7	01 um elevador Número do Equipamento: 86723 Fabricante: THYSSENKRUPP Linha: FDN Destinação: Comercial Capacidade: 450 KG Paradas: 2 Velocidade (m/min): 45; 06 passageiros. Localização: instalado na Sede da PMVV, situada na Av. Santa Leopoldina, nº. 840, Itaparica - Vila Velha.	12	Meses

1.2. O referido elevador se localiza no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha, localizado na Av. Santa Leopoldina, nº. 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

2. Justificativa



2.1. Da justificativa para Contratação

2.1.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, segurança e confiabilidade operacional do elevador instalado na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, equipamento classificado como infraestrutura essencial ao funcionamento regular das atividades administrativas e ao adequado atendimento ao público.

2.1.2. O elevador constitui elemento indispensável à mobilidade vertical no edifício público, sendo diretamente relacionado à garantia de acesso às dependências administrativas por parte de servidores, munícipes e demais usuários, especialmente aqueles com mobilidade reduzida. Nesse sentido, a manutenção de seu pleno funcionamento atende aos preceitos estabelecidos na Lei nº 10.098/2000, que dispõe sobre a promoção da acessibilidade e eliminação de barreiras arquitetônicas em edificações de uso coletivo.

2.1.3. A inexistência ou inadequação de manutenção preventiva e corretiva do equipamento pode resultar em falhas operacionais, paralisações não programadas e, sobretudo, riscos à integridade física dos usuários, incluindo situações críticas como retenção de passageiros, falhas em sistemas de segurança e desgaste prematuro de componentes essenciais. Tais ocorrências, além de comprometerem a segurança, impactam negativamente a continuidade dos serviços públicos e a eficiência administrativa.

2.1.4. A adoção de contrato contínuo de manutenção, contemplando serviços preventivos e corretivos associados ao fornecimento de peças até limite financeiro previamente estabelecido, mostra-se tecnicamente adequada e alinhada às boas práticas de gestão contratual, na medida em que:

- a. reduz o tempo de resposta na solução de falhas;
- b. minimiza a indisponibilidade do equipamento;
- c. evita a necessidade de múltiplas contratações para intervenções pontuais;
- d. proporciona maior previsibilidade orçamentária;
- e. assegura maior controle e rastreabilidade das intervenções técnicas realizadas.

2.1.5. Conforme justificado acima, o serviço a ser contratado possui natureza continuada, considerando que a não prestação do mesmo ou a sua interrupção, de forma repentina, pode comprometer a integridade do patrimônio público, bem como a continuidade das atividades administrativas e finalísticas do órgão. Assim, a presente contratação deverá se estender por mais um exercício financeiro, estando enquadrada como serviço e fornecimento contínuo, na forma determinada no artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.6. A manutenção contínua e especializada do elevador na sede administrativa da Prefeitura de Vila Velha é fundamental para atender a múltiplos objetivos estratégicos e legais da Administração, quais sejam:

- a. Segurança e continuidade operacional: Garantir o funcionamento ininterrupto e seguro dos equipamentos, prevenindo falhas, panes e, principalmente, acidentes que possam colocar em risco a integridade física dos usuários. A manutenção preventiva e corretiva é a única forma de assegurar a confiabilidade do sistema.
- b. Acessibilidade universal: Os elevadores são equipamentos indispensáveis para o deslocamento vertical de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. A manutenção de seu perfeito funcionamento é, portanto, uma condição mandatória para que a PMVV cumpra os preceitos de acessibilidade definidos na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e demais normas correlatas.
- c. Eficiência e preservação do patrimônio público: A execução de um plano de manutenção adequado, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, prolonga a vida útil dos elevadores. Isso evita a depreciação acelerada e gastos prematuros e vultosos com a substituição integral dos equipamentos, alinhando-se aos princípios da economicidade e da eficiência na gestão dos recursos públicos.
- d. Atualização e melhoria tecnológica: Criar oportunidades, por meio da expertise da contratada, para a identificação e implementação de melhorias tecnológicas ou modernizações pontuais que possam aumentar a eficiência energética, o desempenho e, sobretudo, os padrões de segurança dos equipamentos ao longo da vigência contratual.



2.1.7. Impera registrar que a justificativa para a contratação de empresa externa reside na natureza especializada do serviço e, por essa razão, no quadro de pessoal do Município de Vila Velha não prevê cargos cujas atribuições contemplem a manutenção técnica de elevadores. Assim, a PMVV não dispõe de servidores com a habilitação legal e o conhecimento técnico específico exigidos para a tarefa.

2.1.8. Ademais, a contratação pretendida observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente, especialmente no âmbito da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida necessária à adequada gestão patrimonial e à mitigação de riscos operacionais associados ao uso contínuo do equipamento.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. A contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos elevador na sede da PMVV, dadas as suas características, enquadra-se no conceito de bens e serviços comuns de engenharia previsto no art. 6º, inciso XXI, alínea a, da Lei 14.133/2021, bem como na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, conforme estabelecido no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, será utilizada a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Segue a descrição técnica do objeto da presente contratação, conforme detalhamento a seguir:

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Descrição dos Serviços

4.1.1. Os serviços contemplados consistem em manutenção preventiva e corretiva. Entende-se isso por todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais nos elevadores, suas peças, quadros de alimentação elétrica, quadros de comando, casa de máquinas, caixas de corrida e poços, de propriedade do Contratante que resultem, respectivamente, na



manutenção do estado de uso ou de operação, e na recuperação do estado de uso ou de operação.

4.1.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais dos equipamentos, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos equipamentos.

4.1.3. A manutenção, preventiva e corretiva incluirá, sem ônus adicional para o Contratante, toda mão de obra não residente, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, aparelhos de medições e testes, necessários para reparar e/ou substituir as peças dos elevadores a serem mantidos. Adicionalmente, a Contratada assume a responsabilidade integral pela logística de seus materiais e equipes, incluindo o transporte, carga, descarga e a guarda segura de seus pertences.

4.1.4 Mão de obra não residente: os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados por uma equipe convenientemente dimensionada, composta por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com o porte e características das instalações e equipamentos.

4.1.5 Ferramentas e equipamentos: para a execução dos serviços, caberá à Contratada fornecer e conservar, sob sua responsabilidade e pelo período que for necessário, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à boa execução dos serviços, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais.

4.1.6 Peças: abrange qualquer equipamento, componente, acessório ou material necessário ao perfeito funcionamento do sistema de transporte vertical da PMVV, que engloba o elevador, os quadros de alimentação elétrica, os quadros de comando, a casa de máquinas, as caixas de corrida e os poços, com relação a todas as suas partes constituintes.

4.1.7. Materiais de consumo: se refere aos materiais que se consomem à aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda rosca, colas e adesivos em geral, solda, tinta,



pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras de nylon, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso. Esses materiais deverão estar incluídos no valor mensal dos serviços.

4.1.8. Eventuais substituições de peças, componentes ou materiais necessários à execução dos serviços deverão ser devidamente registradas e acompanhadas da respectiva documentação comprobatória, quando aplicável, incluindo notas fiscais e especificações técnicas, para fins de controle e fiscalização contratual.

4.1.9. Deverão ser atendidas as recomendações, instruções e especificações do fabricante de cada material de consumo ou peça a ser utilizado na execução dos serviços, visando sua correta aplicação/installação.

4.1.10. O fornecimento de peças de reposição, será efetuado mediante ressarcimento, procedimento esse, melhor detalhado em item específico.

4.1.11. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser prestados no local em que o elevador está instalado.

4.1.11.1. No caso de serviços em peças, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, as peças serão retiradas pela Contratada, mediante prévia aprovação e avaliação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças durante a retirada, transporte e reinstalação, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

4.1.11.2. Ocorrendo o previsto no item anterior, o Contratante avaliará sobre a necessidade de se substituir imediatamente a peça, de acordo com o uso, o tipo, facilidade de se ter em estoque ou de se encontrar no mercado. Caso o Contratante ache necessário, a Contratada deverá providenciar a imediata instalação de outra peça, provisória, com as mesmas características funcionais da que foi retirada, sem ônus adicional para o Contratante, enquanto a peça original é reparada, ou são substituídos seus elementos constituintes defeituosos. A peça provisória somente poderá ser retirada quando da reinstalação da peça original devidamente corrigida.



4.1.12. Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários à perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de “serviços extras”.

4.2. Resultados Pretendidos com a Manutenção

4.2.1. A contratação visa garantir a manutenção eficaz, eficiente e efetiva do funcionamento do elevador, além de suprir as necessidades operacionais e funcionais da PMVV, buscando:

- a. Máxima disponibilidade e confiabilidade operacional: Manter um elevado índice de disponibilidade dos elevadores, assegurando que os equipamentos estejam em pleno funcionamento durante o horário de expediente da PMVV para não impactar o fluxo de pessoas e as atividades da Prefeitura, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e finalísticos prestados pelo órgão. Além de reduzir o número de falhas e paralisações não programadas por meio de um plano de manutenção preventiva eficaz.
- b. Garantia de segurança: Assegurar a conformidade com as normas técnicas de segurança da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Manter a meta de zero acidentes ou incidentes de segurança envolvendo usuários ou operadores durante a vigência do contrato
- c. Acessibilidade universal e inclusão: Garantir o funcionamento contínuo dos elevadores como ferramenta essencial de acessibilidade, assegurando o direito de ir e vir de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, sem embaraços.
- d. Preservação do patrimônio público: Prolongar a vida útil dos equipamentos, minimizando a depreciação e o desgaste acelerado de componentes. Evitar gastos emergenciais e custos elevados com substituições prematuras de equipamentos, gerando economia de longo prazo para a Administração.
- e. Qualidade e conforto para o usuário: Proporcionar uma experiência de uso confortável, com viagens suaves, nivelamento preciso das cabinas com o piso dos andares, e ausência de ruídos ou vibrações anormais. Manter as cabinas

e componentes visíveis em adequado estado de conservação e limpeza técnica.

5. DAS MANUTENÇÕES

5.1. Da Revisão Técnica Inicial Completa (startup)

5.1.1. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Serviço, mediante a realização de revisão técnica inicial completa (*startup*) do equipamento, com o objetivo de avaliar detalhadamente seu estado de conservação, funcionamento e segurança operacional.

5.1.2. A revisão inicial deverá ser executada por profissional tecnicamente habilitado, devidamente vinculado à Contratada, sob responsabilidade de seu responsável técnico, e será acompanhada por servidor formalmente designado pela Contratante para fins de fiscalização e validação dos serviços.

5.1.3. A revisão técnica inicial deverá contemplar, no mínimo:

- a. inspeção completa dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos;
- b. verificação dos dispositivos de segurança e emergência;
- c. análise do desgaste de componentes críticos;
- d. identificação de não conformidades em relação às normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;
- e. avaliação das condições gerais de operação do equipamento; e
- f. outro que venha a ser necessário.

5.1.4. Ao término da revisão inicial, a Contratada deverá apresentar **relatório técnico circunstanciado**, contendo, no mínimo:

- a. diagnóstico detalhado do estado do equipamento;
- b. registro fotográfico, quando aplicável;
- c. identificação de falhas, riscos e não conformidades;
- d. indicação das intervenções corretivas necessárias; e
- e. classificação de criticidade dos problemas identificados.

5.1.5. Após a conclusão da revisão técnica inicial, a Contratada deverá implementar e apresentar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

Plano de Manutenção Preventiva, contendo:

- a. cronograma mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral e semestral de visitas técnicas;
- b. descrição detalhada das atividades a serem executadas em cada intervenção;
- c. checklist padronizado de verificação; e
- d. metodologia de registro e controle das manutenções realizadas.

5.1.6. O Plano de Manutenção Preventiva previsto no subitem acima deverá obedecer, no mínimo, as diretrizes e prazos definidas no tópico abaixo que aborda sobre manutenção preventiva.

5.2. Da Manutenção Preventiva

5.2.1. A manutenção preventiva deverá ser executada de forma periódica, sistemática e programada, com frequência mínima mensal, podendo ocorrer em intervalos inferiores, conforme a criticidade do equipamento, recomendações do fabricante ou condições operacionais identificadas.

5.2.2. Tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todas as peças dos elevadores, quadros de alimentação elétrica, quadros de comando, casa de máquinas, caixas de corrida e poços, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive dos fabricantes, devendo ser executada em duas etapas:

5.2.2.1. Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo o programa (rotina) de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos, bem como pelas observações recomendadas pelo Contratante.

5.2.2.2. Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo

elétrico e limpeza, bem como orientações para operação normal e adequada dos sistemas e equipamentos, abrangendo, para isso, os serviços de reparo e recomposição de acabamento, caso necessário.

5.2.3. Os serviços de manutenção preventiva tem como objetivos específicos: 5.2.3.1. Verificar e corrigir ruídos e vibrações.

5.2.3.2. Manter o sistema de elevadores limpo e lubrificado.

5.2.3.3. Mitigar a ocorrência de defeitos ou panes no funcionamento do sistema.

5.2.3.4. Evitar a ocorrência de interrupções e paralisações em seu funcionamento.

5.2.3.5. Minimizar a necessidade de manutenção corretiva e seus respectivos custos.

5.2.3.6. Preservar a integridade e a durabilidade dos elevadores.

5.2.4. Rotinas mínimas de manutenção preventiva:

5.2.4.1. As tabelas a seguir apresentam as rotinas mínimas de manutenção preventiva com suas respectivas periodicidades:

M	Mensal
B	Bimestral
T	Trimestral
Q	Quadrimestral
S	Semestral

Equipamento	Descrição do Serviço	M	B
	Verificar funcionamento e integridade do painel de operação		X
	Verificar funcionamento e integridade do interfone ou intercomunicador na cabina e portaria	X	
	Verificar funcionamento e limpeza das lâmpadas, fixação e limpeza do subteto e funcionamento e limpeza do ventilador		X



Cabina (interior)	Verificar integridade dos painéis de acabamento, frisos e piso, inclusive as placas indicativas		X
	Verificar integridade do guarda-corpo e espelho (fixação, quebra, riscos, amassados e falta de parafusos)		X
	Verificar portas, corrediças e réguas de segurança (funcionamento, fixação, quebra, alinhamento, folgas, ajustes, ruídos e limpeza)	X	
	Verificar integridade e funcionamento do indicador (quebrado, setas, segmentos ou lâmpadas queimadas)		X
	Verificar funcionamento dos comandos cabineiro, ventilador (manual/automático, comando de lotado)	X	
	Inspecionar a existência de vibrações e/ou ruídos anormais quando há movimentação da cabina	X	

Equipamento	Descrição do Serviço	Q	S
Pavimento	Verificar funcionamento e integridade das botoeiras e indicadores (quebrado, mal afixado, funcionamento das setas, segmentos e lâmpadas)	X	
	Verificar funcionamento e integridade das portas e soleiras (fixação e amassados, ferragens, borrachas de marco, ilhós e puxadores, limpeza e lubrificação)	X	
	Verificar aceleração, desaceleração e nivelamento		X
	Verificar fechos eletromecânicos (folgas, ajustar e verificar aterramentos)		X

Equipamento	Descrição do Serviço	B	S
Quadros de força e quadros de comando	Verificar proteções e conexões (painel de força, reaperto geral, chaves de força, chave disjuntora, condições dos fusíveis do quadro de comandos, estado e isolamento dos condutores, aquecimento anormal, oxidação e limpeza das conexões, funcionamento mecânico)	X	
	Verificar quadro de comando (reapertar fiações em geral, verificar desgaste das contadoras, chaves controladoras quanto à regulagem, pressão, integridade, desgaste e alinhamento dos contatos, fixação dos relés, módulos eletrônicos, conexões das chaves, temporizadores, relés, circuitos de proteção, transformadores, LEDs de monitoração dos comandos)		X



	microprocessados, retirar excesso de poeira com pincel)		
--	---	--	--

Equipamento	Descrição do Serviço	M	B	T
"Casa de Máquinas"	Verificar funcionamento da bateria e fonte de luz de emergência (desligar o disjuntor de iluminação da cabina e verificar nível da bateria)		X	
	Verificar o funcionamento do sistema de resgate automático, conforme orientação do fabricante.	X		
	Verificar máquina e cabos de tração (nível do óleo da máquina, vazamentos em vedações, nível de óleo no coletor, retentor, ruídos e desgaste de rolamentos ou buchas e acoplamentos, existência de limalha de ferro e desgaste na polia, arames rompidos nos cabos, limpeza)			X
	Verificar motor de indução (nível de óleo dos mancais do motor, desgastes e ruídos nos acoplamentos do motor, limpeza, verificar e anotar temperatura de funcionamento e parâmetros de funcionamento)			X
	Verificar funcionamento do interfone ou intercomunicador (cabina, portaria e casa de máquinas)			X
	Verificar limite final de subida e limite final de descida			X
	Verificar aparelho de segurança			X
	Verificar regulador de velocidade (desgaste na polia, ruído, funcionamento das peças móveis e contatos elétricos, limpeza e lubrificação)	X		
	Verificar freio e contato BK ou CPF (êmbolo, regulagem, condições das lonas, sapatas, tambor, terminais de ligação, abertura, regulagem das molas, percurso, nivelamento da parada, limpeza dos furos das articulações, lubrificar, ajustar freio eletromecânico e verificar regulagem do contato BK)		X	

Equipamento	Descrição do Serviço	M	T	S
	Verificar aparelho de segurança (estado dos componentes, acionamento do contato elétrico manualmente)	X		
	Verificar porta e contato de emergência (funcionamento do contato de segurança)			X



Cabina em cima	Verificar corredeiras superiores, suspensão dos cabos de tração e chaves de indução (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre a guia, lubrificar e limpar graxas, tencionamento, fixação de elementos, distanciadores de cabos e ruídos entre os chumbadores)		X	
	Verificar operador de portas (tensão e desgaste da correia e cabo de aço, desgaste dos roletes do carrinho, funcionamento e folga dos microrruptores, fixação do motor, tampa e ajuste do freio magnético, ajuste da caixa de came, roletes, freio do motor operador e tencionamento dos cabos)		X	
	Limpar teto e estrutura			X

Equipamento	Descrição do Serviço	M	T	Q	S
Caixa de Corrida	Verificar polia de desvio (fixação, limpeza, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)				X
	Verificar limites de parada de subida (limpeza, fixação, lubrificação, desgastes dos canais, eixos e rolamentos)	X			
	Verificar guias e suportes (fixação, limpeza e lubrificação)			X	
	Verificar cabos de manobra e fiação (condições da fiação elétrica e cabos de manobra da caixa corrida, linhas rompidas, oxidação em bornes, obstrução e posição)				X
	Verificar portas de pavimento e fecho eletromecânico (fixação do dispositivo de arraste, mola, rolete, posição do suporte de acionamento da chave de emergência, cabos e peso de acionamento, tencionamento e lubrificação, limpar conjunto fechamento, acionamento e desacionamento da rampa móvel, verificar irregularidades nas portas, falhas elétricas, portas sem folga e abertura indevida, fixação da tampa, reaperto de fiações/conexões elétricas e braço acionador)			X	
	Verificar contrapeso (fixação dos pesos, empenamento da estrutura em direção às guias, estado das corredeiras, separador e fixação dos cabos, porcas, cupilhas, metal mongol, limpar estrutura)		X		



	Verificar limite de redução de descida (limpeza, lubrificação e acionamento manual)	X			
	Verificar limite de parada de descida (limpeza, fixação, lubrificação e acionamento manual)	X			

Equipamento	Descrição do Serviço	M	B	T	Q	S
Poço	Verificar aparelho de segurança (funcionamento, estado dos componentes e cabo de manobra)	X				
	Verificar corredeiras inferiores (estado das corredeiras, desgaste dos nylons e folga entre guia, limpeza e lubrificação)			X		
	Verificar polias e cabos (desgaste dos canais da polia, lubrificação, funcionamento e posição dos contatos elétricos, limpeza, desgaste dos cabos, equalização e alongamento, fixação do suporte de desvio da corrente de compensação, lubrificar guias da polia de compensação)			X		
	Verificar polia tensora (fixação junto à guia, acionamento do contato elétrico, alinhamento da polia – braço – suporte, distância do peso ao piso e tensão do cabo, lubrificar e limpar eixo)			X		
	Verificar deslize do contrapeso (distância da mola até a parte inferior da estrutura do contrapeso e anotar na OS)			X		
	Verificar fundo do Poço (limpeza)		X			

5.2.4.2. O Contratante poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito a Contratada, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários.

5.2.4.3. Após os 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar o Plano de Manutenção, em meio eletrônico, que será aplicado nas manutenções preventivas, observando as rotinas mínimas estabelecidas acima ou até mesmo alterando-as, além de acrescentar outras rotinas que, porventura, sejam importantes para manter e/ou otimizar o funcionamento dos equipamentos ou recomendações técnicas do

fabricante, possibilitando o acompanhamento das rotinas pela fiscalização do contrato, porém sem acréscimo de valor para a Contratante.

5.2.4.4. A Contratada deverá adotar metodologia padronizada de execução, com utilização de *checklist* técnico, assegurando a rastreabilidade das intervenções realizadas.

5.2.4.5. Ao término de cada intervenção preventiva, a Contratada deverá apresentar **relatório técnico circunstanciado**, contendo, no mínimo:

- a. identificação do equipamento e data da intervenção;
- b. descrição detalhada dos serviços executados;
- c. condições gerais de funcionamento do equipamento;
- d. registro de anomalias, falhas potenciais ou não conformidades identificadas;
- e. indicação do grau de criticidade dos problemas encontrados;
- f. recomendações técnicas para intervenções futuras;
- g. registro das peças eventualmente substituídas; e
- h. identificação do responsável técnico pela execução.

5.3. Da Manutenção Corretiva

5.3.1. A manutenção corretiva é o conjunto de serviços não-periódicos tomados com o intuito de sanar uma falha ocorrida no sistema de transporte vertical, a fim de restabelecê-lo às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletroeletrônicos, bem como substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas.

5.3.2. A manutenção corretiva compreende todas as intervenções necessárias à correção de falhas, defeitos ou pane, com vistas ao restabelecimento integral das condições normais de funcionamento e segurança do equipamento.

5.3.3. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante, devendo a Contratada comunicar imediatamente os problemas identificados à Contratante, solicitando autorização para execução de serviços.

5.3.4. Os serviços de natureza corretiva deverão ser realizados quando for detectada qualquer falha no sistema e, caso se observe a necessidade de

substituição de peças, a aquisição deverá ser autorizada pelo Contratante e realizada pela Contratada, conforme orientações estipuladas, mediante ressarcimento.

5.3.5. As solicitações de manutenção corretiva pelo Contratante poderão ser realizadas quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação por quebra ou falha do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer um dos equipamentos. Não haverá limite de chamados para a manutenção corretiva.

5.3.6. As solicitações do Contratante, deverão ser atendidas pela Contratada, conforme tipos de chamados e prazos que se seguem, imediatamente após contato por meio do canal de comunicação indicado pela Contratada.

5.3.7. Os tipos de chamados e prazos máximos para atendimento ficam assim estabelecidos:

- a. **Chamados normais:** prazo de máximo de 4 (quatro) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado.
- b. **Chamados especiais:** prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, contados a partir da abertura do chamado, se o elevador estiver apresentando defeito ou estiver parado.
- c. **Chamados emergenciais:** prazo máximo de 1 (uma) hora útil, contados a partir da abertura do chamado, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno, nos casos de acidentes ou de pessoas presas em cabine.

5.3.8. São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8 h e as 18 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.3.9. Para cada evento de manutenção corretiva aberto, deverá ser gerada, imediatamente, uma Ordem de Serviço corretiva, independente da data de conclusão do serviço.

5.3.10. O pagamento dos serviços executados será proporcional ao cumprimento dos prazos para o atendimento dos chamados, definidos nos itens anteriores, conforme apresentado em indicador específico do item de



Instrumento de Medição de Resultado (IMR). O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços será realizado pelo Contratante.

5.3.11. A Contratada disporá de até 2 (duas) horas por elevador com defeito para restabelecer o seu funcionamento. Esse prazo será computado a contar da chegada do profissional que atenderá o chamado. Caso esse prazo se demonstre insuficiente, a Contratada formalizará comunicação com justificativa da necessidade de maior prazo para a execução do serviço.

5.3.12. Não será justificativa da não normalização dos elevadores: imprudência, incompetência ou negligência da Contratada; má conservação das ferramentas, equipamentos ou aparelhos de medição da Contratada, falta de material de consumo ou incapacidade em realizar testes.

5.3.13. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por técnico especializado e habilitado para eliminação de falhas e/ou outras providências.

5.3.14. Os serviços de manutenção corretiva, em especial a substituição de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas, somente poderão ser executados em caso de comprovada necessidade, a qual deverá ser atestada em relatório técnico específico. Este relatório, emitido pela Contratada e assinado por seu engenheiro responsável, deverá conter a discriminação do defeito e será submetido à prévia análise e aprovação do Contratante. Adicionalmente, quando a execução do serviço corretivo demandar fornecimento de peças, o prazo para o início da sua execução poderá ser, a critério do Contratante, estabelecido a partir da data de entrega destas peças.

5.3.15. Todas as intervenções realizadas, sejam preventivas ou corretivas, deverão ser formalmente registradas em relatório técnico, a ser apresentado ao fiscal do contrato, contendo a descrição dos serviços executados, peças eventualmente substituídas, irregularidades identificadas e recomendações técnicas pertinentes.

5.3.16. A Contratada deverá:

- a. Atender às solicitações da Contratante sempre que houver falha ou mau funcionamento;
- b. Realizar diagnóstico técnico adequado, identificando a causa raiz do problema;

- c. Executar os reparos necessários no menor tempo possível;
- d. Substituir componentes defeituosos, observadas as regras contratuais de fornecimento de peças; e
- e. Assegurar o pleno funcionamento e a segurança do equipamento após a intervenção.

5.3.17. Toda manutenção corretiva deverá ser formalmente documentada por meio de relatório técnico específico, contendo diagnóstico, causa da falha, solução adotada e peças substituídas.

5.3.18. Fica estabelecido que os elevadores objeto deste contrato não poderão permanecer inoperantes por período superior a **02 (dois)** dias consecutivos, salvo em situações devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Contratante. Na hipótese de indisponibilidade prolongada decorrente da necessidade de substituição de peças ou componentes, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento do equipamento no menor prazo possível, inclusive mediante a disponibilização temporária de peças ou componentes equivalentes de seu estoque ou de sua propriedade, a título de empréstimo, sem ônus adicional para a Contratante, até a solução definitiva do problema.

6. Do Fornecimento de Peças por Ressarcimento

6.1. A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de peças, componentes, insumos e materiais necessários à adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, devendo garantir a qualidade, compatibilidade, rastreabilidade e segurança operacional dos itens empregados.

6.2. Estarão compreendidos no valor contratual mensal todos os materiais de consumo e peças de reposição até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ocorrência, indispensáveis à manutenção regular do equipamento, incluindo, mas não se limitando a:

- a. sensores, relés, contadores e fusíveis;
- b. botoeiras, sinalizadores e componentes de comando;
- c. lâmpadas, dispositivos de iluminação e indicação;



- d. microchaves, travas e componentes mecânicos de pequeno porte;
- e. cabos elétricos, conectores, terminais e elementos de fixação;
- f. materiais auxiliares de instalação, vedação e acabamento; e
- g. além dos descritos no subitem 4.1.7.

OBS: Para fins deste item, considera-se “ocorrência” cada evento de falha ou defeito que demande intervenção específica.

6.3. Todas as peças a serem empregadas nos serviços de manutenção devem ser itens originais, recomendados pelo fabricante, de primeiro uso, não recondicionados, não remanufaturados, não reaproveitados e devem estar em perfeitas condições, reservando-se ao Contratante o direito de recusar qualquer peça que apresente indício de ser recondicionada ou reaproveitada.

6.4. Os custos com as peças eventualmente fornecidas, com valores acima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão ressarcidos à Contratada, até o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que seguidos os requisitos a seguir:

6.4.1. Ao ser constatada a necessidade de aquisição de peças, a Contratada emitirá relatório técnico específico, assinado pelo seu engenheiro responsável, o qual deverá conter a discriminação do defeito ou melhoria e as informações necessárias que justifiquem o fornecimento; além da especificação técnica detalhada das peças necessárias incluindo dimensões, códigos, tipo e todas as informações que as caracterizem; bem como uma proposta de preço para o fornecimento. O relatório técnico deverá ser entregue ao gestor/fiscal do Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, após a constatação do defeito ou necessidade de melhoria.

6.4.2. A Contratada deverá demonstrar que os preços das peças a serem fornecidas para o Contratante correspondem aos valores praticados no mercado, por meio de:

- a. Cotações obtidas junto aos seus fornecedores, ou
- b. Cópias de notas fiscais de vendas anteriores recentes da(s) mesma(s) peça(s).



6.4.3. Deverão ser apresentados no mínimo 03 (três) preços de cada peça, para aprovação prévia do Contratante, devendo ser considerado, para aquisição, o menor dos valores obtidos para cada peça.

6.4.4. O Contratante poderá fazer pesquisa de mercado e consultas a outros órgãos da Administração Pública, para verificar se os preços encaminhados pela Contratada refletem os preços praticados no mercado.

6.4.5. Se, após simples sondagem de preços no mercado, o Contratante encontrar preço menor do que a cotação mínima obtida pela Contratada, o preço obtido pelo Contratante será a referência para pagamento pela(s) peça(s).

6.4.6. Caso a Contratada não consiga obter pelo menos três preços para definição do valor de uma peça, deverá apresentar justificativa comprobatória de tal fato, que será analisada pelo Contratante.

6.4.7. Após autorização do Contratante, a Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o fornecimento e instalação das peças, e o restabelecimento do funcionamento pleno do(s) elevador(es). Caso este prazo seja comprovadamente insuficiente, o Responsável Técnico da Contratada deverá encaminhar justificativa, no mesmo prazo inicial de fornecimento, informando o tempo necessário.

6.4.8. O Gestor/Fiscal sempre deverá ser comunicado pela Contratada, quando da substituição de peças, e poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes.

6.4.9. Para fins de faturamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal, constando:

- a. Especificação completa e quantidades das peças fornecidas, além do valor unitário e total de cada item.
- b. Discriminação de todos os tributos federais incidentes a serem retidos e recolhidos de acordo com o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

6.4.10. O valor a ser ressarcido à Contratada será aquele apresentado na nota fiscal de compra, já inclusas todas as despesas, como: impostos, taxas, fretes, lucro, despesas administrativas, etc.



- 6.5. Todas as peças fornecidas pela Contratada deverão possuir garantia mínima de 90(noventa) dias, a contar da data de recebimento pelo Contratante, ou prazo de garantia de acordo com a especificação do fabricante, o que for maior.
- 6.6. Ficará a Contratada obrigada a substituir por outra igual, sem ônus adicional para o Contratante, toda a peça substituída que, porventura, venha a apresentar defeito dentro do prazo de garantia da mesma.
- 6.7. Quando necessário, caberá à Contratada promover a operacionalização dos elevadores, ainda que em caráter provisório, desde que sejam preservadas a integridade e características originais, assim como a segurança dos usuários e do patrimônio do Contratante.
- 6.8. A Contratada deverá entregar ao Contratante as peças eventualmente substituídas, para aferição e análise, e após, se responsabilizar pela destinação (descarte) adequada, conforme legislação vigente.
- 6.9. Caso a substituição de alguma peça seja condicionada, pelo fornecedor/fabricante, pela cessão desta em troca da nova, a Contratada deverá apresentar documentação devidamente instruída com todas as informações que comprovem tal situação.
- 6.10. Caso se comprove que a necessidade de substituição de peças de reposição se deu em razão de negligência, imperícia ou imprudência na execução de serviços pela Contratada, o Contratante fica desobrigado do ressarcimento e poderá descontar os valores correspondentes nas próximas faturas.
- 6.11. Os materiais adquiridos por ressarcimento deverão ser entregues no endereço do Contratante e os custos administrativos e de transporte deverão ser estimados e contemplados previamente na proposta apresentada ao Contratante no ato da licitação.
- 6.12. Não serão aceitas peças com marcas distintas das existentes, exceto quando a peça existente se caracterizar como peça “fora de linha”, ou seja, que não é mais fabricada ou comercializada, e nesse caso deverá ser comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser feito através de testes e ensaios previstos por normas, a serem submetidos à análise e aceite prévios do Contratante.



6.13. Se julgar necessário, o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação formal e documentação auxiliar, comprobatórias da origem das peças ou de certificados de ensaios relativos às mesmas, de modo a atestar a qualidade das peças empregadas.

6.14. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pelo Contratante.

6.15. Os custos de ensaios, verificações e testes de equivalência, de qualidade, de recebimento ou quaisquer outros deverão estar implícitos nos respectivos custos de peças, não cabendo nenhuma reivindicação de ressarcimento pela Contratada.

6.16. No caso de fornecedor exclusivo do componente, a Contratada deverá apresentar uma carta de exclusividade do seu fornecedor, bem como cópia de uma nota fiscal de venda já realizada desse componente para outrem. Caso o componente nunca tenha sido vendido, deverá ser fornecido um termo constando que tal componente nunca foi anteriormente vendido pelo fornecedor até então.

6.17. A Contratada é obrigada a fornecer qualquer peça, exigida pelo Contratante, necessária à correção de problema, mediante ressarcimento.

6.18. Em casos emergenciais, o Contratante poderá solicitar à Contratada o fornecimento de peças de forma imediata, devendo ser entregues em tempo hábil para regularizar a situação de emergência. Após a situação de emergência ser contornada, a fiscalização do contrato efetuará as devidas medições para levantamento das peças utilizadas para posterior pagamento à Contratada.

7. Dos Relatórios Técnicos

7.1. Relatório de vistoria técnica inicial: Deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após o início da execução dos serviços. Este relatório funcionará como um diagnóstico completo do estado em que os equipamentos foram recebidos pela contratada, devendo conter, no mínimo:

- a. Relação do elevador e de suas principais peças constituintes, com sua localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, corrente nominal e outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos elevadores e de suas principais peças constituintes.



- b. Levantamento geral das condições de funcionamento, segurança e conservação do elevador.
- c. Identificação de eventuais não conformidades com as normas técnicas vigentes.
- d. Registro de componentes com desgastes acentuados ou que necessitem de atenção especial.
- e. Recomendações de ações corretivas imediatas, se houver, para adequação dos equipamentos aos padrões de segurança e desempenho.
- f. Assinatura pelo engenheiro responsável técnico da Contratada.

7.2. Relatório técnico mensal: Mensalmente, deverá ser emitido um relatório técnico de manutenção detalhado, referente ao mês dos serviços prestados, que contemple todas as rotinas de manutenção verificadas. Esse relatório deverá ser assinado pelo engenheiro responsável da Contratada e encaminhado ao Contratante até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência. Deverá abranger, no mínimo, os itens relacionados a seguir, além de outros que a Contratada julgar necessários:

- a. Identificação do elevador vistoriado.
- b. Descrição de todas as rotinas preventivas executadas e itens verificados.
- c. Registro de todas as manutenções corretivas realizadas no período e de peças substituídas.
- d. Diagnóstico de peças danificadas, gastas ou defeituosas, com indicação da necessidade de substituição.
- e. Descrição de testes, regulagens e ajustes efetuados.
- f. Assinatura pelo engenheiro responsável técnico da Contratada.

7.3. Relatório de Inspeção Anual: Uma vez ao ano, a contratada deverá realizar uma inspeção completa e apresentar um Relatório de Inspeção Anual (RIA), que servirá como um laudo técnico aprofundado sobre a condição dos equipamentos e deverá ser assinado pelo engenheiro responsável técnico da CONTRATADA. Este relatório deverá ser entregue à fiscalização do contrato em até 15 (quinze) dias após a realização da inspeção anual e conter, no mínimo, os seguintes elementos:



- a. Laudo conclusivo sobre o estado geral de funcionamento e segurança do elevador.
- b. Análise da conformidade dos equipamentos com as normas técnicas vigentes.
- c. Relatório de todos os testes de segurança periódicos realizados (ex: freios, limitador de velocidade, sistema de comunicação etc.).
- d. Sugestões de melhorias, modernizações ou substituições de componentes que visem aumentar a segurança, a eficiência energética ou a vida útil dos equipamentos.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

8.1. Considerando a complexidade dos sistemas eletromecânicos dos elevadores, a solução contratada abrange, além da manutenção preventiva e corretiva rotineira, o acesso a uma Assistência Técnica Especializada para serviços que demandem um conhecimento mais aprofundado.

8.2 Para suprir essa necessidade, a Contratada deverá comprovar na assinatura do contrato que possui, em seu quadro ou rede de apoio, especialistas aptos à execução de atividades que extrapolam a rotina do técnico de campo. A título exemplificativo, enquadram-se nesta categoria serviços como:

- a. Manutenção específica na eletrônica de potência dos quadros de comando.
- b. Substituição de cabos de aço e polias de tração.
- c. Diagnósticos complexos em placas e inversores de frequência.

8.3. Na execução dos serviços relacionados à Assistência Técnica Especializada, a mão de obra já estará inclusa no valor mensal fixo do contrato. Eventuais custos adicionais para a PMVV se restringirão ao fornecimento de materiais e peças, que seguirão o rito de ressarcimento previsto neste instrumento.

8.4. Os serviços de Assistência Técnica Especializada deverão ser prestados para o elevador instalado no Edifício-Sede da PMVV

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Legais e Normativos

9.1.1. A Contratada deverá comprovar e manter, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das seguintes legislações e normas técnicas, que se aplicam direta ou indiretamente ao objeto que, das quais citamos como exemplos:

- Legislações de licitações e contratos;
- Legislação local de conservação e manutenção de aparelhos de transportes dos edifícios de habitação coletiva;
- Normas técnicas brasileiras (ABNT NBR NM 207 e 313, ABNT NBR 16042, 16083, 16858-7 e 9050);
- Normas regulamentadoras de segurança de trabalho (NR-1, NR-10, NR-12, NR-35 e NR-23); e
- Demais normas para execução dos serviços (prescrições, recomendações e manuais dos fabricantes; normas técnicas mais recentes da ABNT e do INMETRO, regulamentações do Corpo de Bombeiros Militar do ES, dentre outras que couber).

9.2. Sustentabilidade

9.2.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá:

- a. Evitar o uso de elementos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do Contratante, priorizando a utilização de elementos reutilizáveis e laváveis.
- b. Promover, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

9.2.2. Deverá ainda atender, no que couber, às disposições da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e



Tecnologia da Informação do MPOG e ao Decreto nº 7.746/2012 de 05/06/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outros:

- a. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.
- b. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- c. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.
- d. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.
- e. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.
- f. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

9.2.3. Caberá à Contratada responsabilizar-se pelo correto e total descarte de materiais resultantes das manutenções realizadas nos elevadores, respeitando e cumprindo toda a legislação específica e vigente, inclusive as normas relativas ao manejo, acondicionamento, transporte e armazenamento apropriado, entre outros procedimentos pertinentes, quando da manipulação de fluidos, lubrificantes e produtos congêneres.

9.2.4. Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

9.2.5 Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos ao meio ambiente.

9.2.6 Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais.

9.2.7 Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão e, em especial, às disposições constantes na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

9.2.8 No transcurso do prazo de vigência da contratação, poderá a Administração, quando cabível e a seu critério, exigir a comprovação de atendimento dos critérios de sustentabilidade e à legislação ambiental para os serviços prestados.

9.3. Logística Reversa

9.3.1. É de responsabilidade da Contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada das embalagens e de peças após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive procedendo à devolução de peças aos fabricantes para o correto tratamento, reciclagem ou descarte.

9.3.2 O Contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação às embalagens, materiais e equipamentos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

9.3.3 Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

9.4. Subcontratação

9.4.1. Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a prestação de serviços de manutenção já tem previsto o fornecimento de peças, não sendo necessárias contratações prévias a esta.

9.5. Vistoria

9.5.1. É facultada e recomendável a realização de vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes.

9.5.2 O licitante poderá vistoriar o local até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de tomar conhecimento das condições e o nível de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à SEMAD/Coordenação de Serviços Gerais, pelo telefone (27) 3149-7987 de 09h às 18h.

9.5.3 A não realização da vistoria não admitirá à Contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

9.5.4 No caso de realização da vistoria, será firmada Declaração de Vistoria, conforme modelo anexo deste instrumento, por servidor designado para esse fim.

9.5.5 Durante a fase de habilitação, independente da opção pela realização ou não da vistoria, será exigida da proponente a apresentação de declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

9.6. Participação de Consórcio de Empresas

9.6.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio. Com base na análise de mercado, existe ampla competitividade e um número suficiente de empresas especializadas, individualmente capazes de atender a todos os requisitos do objeto. Desta forma, não se vislumbra a necessidade da união de pessoas jurídicas para fins de complementação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira.

9.7. Participação de ME/EPP

9.7.1. A presente contratação não será destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com as justificativas a seguir:

a. **Complexidade técnica e responsabilidade:** A manutenção de equipamentos de transporte vertical é uma atividade de engenharia de natureza complexa. A tecnologia aplicada e a responsabilidade inerente ao transporte de vidas humanas exigem um alto grau de especialização, conforme os padrões estabelecidos por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Não se trata de um simples fornecimento, mas de um serviço técnico especializado.

b. **Vantajosidade ampliada:** A vantajosidade de que trata a lei não é apenas financeira. Trata-se da busca pela melhor contratação possível para o atingimento do fim público. Se a exclusividade para ME/EPP resultar na impossibilidade de participação de empresas que detêm maior conhecimento e experiência consolidada, a vantajosidade para a Administração não estaria garantida, pois o critério da expertise técnica seria preterido.

c. **Risco de prejuízo ao objeto:** A restrição do universo de competidores poderia causar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, limitando a participação de empresas com melhores condições técnicas e operacionais para prestar o serviço com a excelência necessária. É importante destacar que, embora o número de equipamentos na PMVV seja reduzido (o que pode levar a um valor contratual inferior ao limite de R\$ 80.000,00 anuais), a complexidade técnica e a exigência de expertise e experiência para a prestação do serviço permanecem inalteradas.

9.7.2 Também não haverá cota reservada, pois entende-se que a contratação se enquadra na exceção estabelecida pelo Art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;”

10. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

10.1. Condições de Execução

10.1.1. Início da execução do objeto, a partir da data de início da vigência do contrato.

10.2. Responsabilidade Técnica

10.2.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da Contratada, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, por suas próprias expensas.

10.2.2. Deverá ser entregue ao Contratante uma via da ART registrada no CREA em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



10.2.3. Quando da substituição de responsável técnico, deverá ser providenciada nova ART.

10.3. Local e horário de execução dos serviços

10.3.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES, situada na Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES.

10.3.2 A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 19h00, de modo que não prejudique o funcionamento das atividades do Contratante.

10.3.3 Os chamados emergenciais, deverão ser atendidos a qualquer horário.

10.3.4 O horário de prestação dos serviços poderá ser alterado, a critério da Administração, desde que previamente informado à Contratada, de forma a atender adequadamente às necessidades do Contratante.

10.4. Proteção de Dados Pessoais

10.4.1. A Contratada adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Contratante e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução CNMP nº 281/2023, na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), na Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e nos demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Introdução

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.2 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por

escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

11.1.3. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para uma reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações sobre: obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias que serão adotadas para execução do objeto, dos parâmetros de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.2. Preposto

11.2.1. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la na execução do contrato.

11.2.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime de Execução

12.1.1. Devido às características do objeto que apresenta escopo com quantidades, especificações e condições bem definidas e explicitadas, o regime proposto para a contratação deverá ser o de execução indireta e empreitada por preço global.

12.2. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

12.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com



adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. O julgamento será realizado com base na proposta que apresentar o menor valor global anual, desde que atendidos os requisitos mínimos de quantidade, qualidade e desempenho especificados neste Termo de Referência.

12.2.3. O licitante declarado vencedor deverá apresentar, no prazo fixado no edital, proposta compatível com os valores registrados no sistema de acordo com a estrutura definida neste instrumento.

12.2.4. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto

12.2.5. O preço global anual de referência e o valor unitário e total de cada parcela serão considerados como limites máximos aceitáveis para análise da proposta. Em nenhuma hipótese, serão aceitas propostas com valores acima destes limites.

12.2.6. Não serão aceitas propostas com valores considerados inexequíveis, conforme disposto no artigo 59, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Exigências de Habilitação

12.3.1. Jurídica, Fiscal e Trabalhista

12.3.1.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

12.3.1.2. Além dos documentos de habilitação contidos no Edital de Licitação, poderão ser exigidos outros documentos e consultas pertinentes à condição de participação do proponente.

12.3.2. Qualificação Econômica-Financeira

12.3.2.1. Será exigida a apresentação da certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da



sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação previstos no Edital. Caso haja indícios de que o plano de recuperação judicial acolhido/homologado judicialmente não esteja sendo cumprido, o licitante poderá ser inabilitado.

12.3.3. Qualificação Técnico-Operacional

12.3.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3.3.2. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome do LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede do LICITANTE.

12.3.3.3. Prova de capacidade técnica do licitante, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica ou declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou manutenção, por um período mínimo de 12 meses (o que equivale ao prazo inicial de vigência do contrato), em elevadores de passageiros, com capacidade mínima para o transporte de 05 pessoas, 03 paradas, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado.

12.3.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1(um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

12.3.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.3.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.3.3.7. Caso o licitante não seja situado no Espírito Santo, deverá, no prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato, apresentar o visto do Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo (CREA-ES).

12.3.4. Qualificação Técnico-Profissional

12.3.4.1. Apresentação do(s) profissional(is) em engenharia mecânica devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de manutenção em elevadores de passageiros, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado.

12.3.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4.3. Para a comprovação da Capacidade Técnico-Profissional, o licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber: “*Serviço de manutenção em elevadores*

de passageiros, tecnicamente semelhantes ou superiores aos do objeto licitado”.

12.3.4.4. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.3.4.5. O(s) profissional(is) detentor(es) das Certidões de Acervo Técnico – CAT, apresentadas deverão participar efetivamente como responsáveis técnicos na execução do objeto desta contratação, admitindo-se a sua substituição mediante prévia solicitação pela Contratada e aprovação formal do Contratante, ou ainda, quando solicitado pelo Contratante em função de ineficiência na execução dos trabalhos.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme este Termo de Referência, instrumento convocatório e proposta apresentada.
- b. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários e demais informações pertinentes à execução dos serviços contratados.
- d. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais da realização dos serviços.
- e. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais e das condições estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato.
- f. Verificar, previamente à expedição da ordem de serviço, pendências existentes, providenciar a liberação de áreas e/ou adotar providências cabíveis e seguras para a regularidade dos locais para o início da execução dos serviços pela Contratada.



- g. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- h. Notificar a Contratada, por escrito, sobre a ocorrência de irregularidade ou incompatibilidade do serviço prestado com as condições e especificações do presente Termo de Referência, ou, ainda, infringência de quaisquer disposições legais, regulamentares ou contratuais, bem como inadequação de produtos e serviços aos fins a que se destinam, para efeito de reparo, correção, remoção, substituição, ajustamento de conduta, dentro do prazo estabelecido.
- i. Receber, apreciar e manifestar-se sobre justificativas apresentadas pela Contratada quanto à prestação do serviço em nível de conformidade abaixo do exigido nos termos do presente Termo de Referência e no contrato, resultantes exclusivamente de fatores imprevistos, fortuitos ou de força maior, alheios ao controle da Contratada.
- j. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas à época da licitação.
- k. Atestar, em documento próprio, a prestação dos serviços contratados em conformidade com as condições pactuadas no presente Termo de Referência e no contrato, devendo constar, obrigatoriamente, o período da prestação dos serviços e as respectivas ocorrências.
- l. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.
- m. Receber, controlar e manter arquivados os documentos técnicos entregues pela Contratada, bem como disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que estiverem em seu poder.
- n. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância, pela Contratada, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento e no contrato.



- o. Reunir-se por meio do fiscal/substituto do contrato, com o preposto da Contratada, periodicamente ou em caráter extraordinário, por solicitação de qualquer das partes, para assegurar a qualidade da execução dos serviços, dos processos desenvolvidos e dos resultados almejados.
- p. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou soluções executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- q. São competências do fiscal do contrato:
 - q.1. Designar um ou mais servidores como responsável(is) pela fiscalização do contrato, devendo este(s) anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, para o fiel cumprimento do contrato.
 - q.2. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, estabelecendo critérios nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.
 - q.3. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário.
 - q.4. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não esteja dentro do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a Contratada deverá retirá-los das dependências do Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela Contratada sem nenhum ônus adicional para o Contratante.
- r. O Contratante, não responderá de forma alguma por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em consequência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:



- a. Prestar os serviços e fornecer os materiais em conformidade com as especificações, observando a quantidade e a qualidade prevista, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Termo de Contrato, em atendimento às normas e à legislação, vigentes.
- b. Executar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando sob seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- c. Zelar pela perfeita execução dos serviços, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo determinado.
- d. Fornecer aos empregados os materiais e equipamentos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, inclusive os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) exigidos pelas normas vigentes para proteção contra riscos que ameaçam sua saúde e segurança no trabalho, cujas especificações devem estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos.
- e. Prestar os serviços, objeto desta contratação, por meio de mão de obra não residente especializada, habilitada e devidamente qualificada, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços.
- f. A Contratada deverá designar um responsável técnico para representá-la durante a execução do contrato, o qual atuará como preposto, devendo acompanhar e responder pelos trabalhos da equipe de serviço, comparecendo, sempre que solicitado, ao local de prestação de serviços.
- g. A Contratada deverá fornecer todas as informações necessárias e suficientes para o acionamento direto do seu preposto (e-mail, telefone, endereço, etc.), atualizando, sempre que necessário, os dados de contato.
- h. Implantar adequadamente o plano de manutenção, incluindo planejamento, metas, metodologia, cronograma, execução e supervisão permanente dos serviços, que deverão ser executados de forma meticulosa e constante, a



fim de obter uma operação correta e eficaz, mantendo, sempre, as dependências do Contratante, em perfeita ordem.

- i. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores deverão ser executados pela Contratada conforme as características dos equipamentos e com a periodicidade necessária e detalhada neste Termo de Referência, para garantir seu perfeito funcionamento, atentando-se sempre para o emprego correto dos materiais, equipamentos, máquinas e produtos específicos, em consonância com as normas técnicas vigentes.
- j. A Contratada deverá orientar regularmente os seus empregados sobre a adequada metodologia para otimização dos serviços, dando enfoque à economia no emprego de materiais e a racionalização da energia elétrica no uso dos equipamentos.
- k. A Contratada deverá utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço executado nas dependências do Contratante, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas.
- l. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência com zelo, efetividade, eficácia e eficiência e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Contratante.
- m. A Contratada deverá corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução dos serviços quando forem constatadas imperfeições, defeitos, vícios ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, após notificação formal do Contratante.
- n. Solicitar a análise e decisão do Contratante, por escrito e de forma justificada, toda e qualquer alteração necessária na execução dos serviços. 6.9.15 Informar à fiscalização do contrato, antecipadamente e por escrito, todos os testes de segurança que serão realizados nos elevadores, bem como as suas respectivas datas.
- o. A Contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original nos sistemas de elevadores sem a prévia autorização e justificativa técnica, por escrito, do Contratante.



- p. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.
- q. A Contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio do envio de técnico especializado e habilitado, às dependências do Contratante, sempre que solicitado, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias.
- r. Posteriormente à execução da manutenção preventiva e corretiva, a Contratada deverá preencher uma ordem de serviço onde deverão constar: hora de chegada, hora de saída, cliente, tipo de elevador, tipo de serviço, defeito constatado, qualquer observação relevante, nome do técnico que prestou atendimento e assinatura do responsável pelo acompanhamento da execução do serviço. Uma via da ordem de serviço deverá ser entregue ao fiscal do contrato.
- s. A Contratada deverá, no momento da manutenção preventiva, executar os devidos testes necessários nos equipamentos, com o objetivo de verificar se o elevador se encontra em funcionamento normal e seguro para ser utilizado.
- t. Sempre que a Contratada verificar a existência de alguma falha no funcionamento dos equipamentos devido ao desgaste de peças ou outro problema relativo ao mau uso do elevador, deve comunicar imediatamente ao fiscal do contrato para informar qual procedimento deverá ser realizado para sanar, de forma tempestiva, o problema constatado.
- u. A Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados ao patrimônio público do Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o Contratante poderá efetuar o desconto do valor do ressarcimento na nota fiscal/fatura do mês correspondente e/ou da garantia contratual, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita a Contratada.



- v. Comunicar, de forma imediata ao Contratante, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução total ou parcial dos serviços.
- w. Não haverá ônus adicionais para o Contratante, caso a execução dos serviços seja realizada aos sábados, domingos e feriados.

14. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor mensal estimado da contratação pretendida é de R\$ 2.170,00 (dois mil, cento e setenta reais), perfazendo o valor global anual dos serviços de R\$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

14.2. Acrescido ao valor dos serviços de manutenção, tem-se a previsão de aquisição de materiais/peças por ressarcimento no valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

14.3. Assim, o valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 76.040,00 (setenta e seis mil e quarenta reais).

14.4. Resumo:

Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual
A - Valor mensal da manutenção preventiva e corretiva	R\$ 2.170,00	R\$ 26.040,00
B - Valor Anual estimado para fornecimento de materiais para ressarcimento (valor fixo)	-	R\$ 50.000,00
Valor Global Anual da Contratação (A + B)		R\$ 76.040,00

14.5. A dotação para fornecimento de materiais por ressarcimento deverá compor as propostas dos licitantes com valor igual ao apresentado na tabela anterior.

14.6. Estarão compreendidos no valor contratual mensal todos os materiais de consumo e peças de reposição até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por ocorrência, indispensáveis à manutenção regular do equipamento, conforme Item 6 deste Termo de Referência.

14.6.1. Para fins deste item, considera-se “ocorrência” cada evento de falha ou defeito que demande intervenção específica.



14.6.2. Não há quantitativo específico definido para as ocorrências.

14.7. Os custos com as peças eventualmente fornecidas, com valores acima de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), serão ressarcidos à Contratada, até o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que seguidos os requisitos descritos no Item 6 deste Termo de Referência.

15. FORMA E CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. A Contratante pagará à Contratada após a apresentação da fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo fiscal do contrato, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

15.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da prova de regularidade fiscal ou trabalhista perante órgãos competentes enviadas presencialmente ou por e-mail aos gestor e fiscais do contrato.

16. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

16.1. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Administração por intermédio da Coordenação de Serviços Gerais, respectivamente, por meio de servidor devidamente designado para o ato, o qual deverá atestar a nota, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor devidamente designado.

16.3. O Fiscal determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, quando houver.

17. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

17.1. A vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme o disposto nos artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vila Velha na parte concernente à SEMAD.

18.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

20. DA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Gean Francesco Kohler lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Gean Francesco Kohler

Assistente Público Administrativo



DECLARAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 35.390/2026

APROVO o conteúdo do Termo de Referência destinado a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ELEVADOR, COM FORNECIMENTO PARCIAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO** e **AUTORIZO** a realização da contratação conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, **DECLARO** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos.

Rodrigo Magnago de Hollanda Cavalcante
Secretário Municipal de Administração



MANIFESTO DE ASSINATURAS

